



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU
EDITAL Nº 01/2021

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI através da Escola de Saúde Pública de Iguatu- ESPI, criada pela Lei Municipal n.º 1.020, de 19 de maio de 2005 e alterada pela Lei Municipal n.º 1.731, de 05 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.673.723/0001-01, situada na Rua Deoclécio Lima Verde s/n, Areias, Iguatu/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para habilitação, sem vínculo empregatício, de profissionais nas áreas de ciência da saúde, ciências exatas e educação para atuarem como facilitador no Curso Técnico em Enfermagem por meio da Coordenação de Formação e Educação Permanente da Escola de Saúde Pública de Iguatu.**

1. DO OBJETO

O presente processo seletivo simplificado **visa habilitar, sem vínculo empregatício,** profissionais (graduados, especialistas, mestres e/ou doutores) das áreas de ciência da saúde, ciências exatas e educação para atuarem, quando convidados, como **Bolsista Facilitador** no Curso Técnico em Enfermagem por meio da Coordenação de Formação e Educação Permanente da Escola de Saúde Pública de Iguatu (ESPI).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública de Iguatu - ESPI, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESPI poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do Currículo;



Anexo II – Calendário de Atividades;

Anexo III – Quadro de Atribuições;

Anexo IV – Quadro de Habilitação (pontuação) da Etapa Única do processo de seleção;

Anexo V – Quadro com módulos e unidades didáticas respectivos ao número de vagas por hora/aula;

2.2. O candidato **habilitado** poderá, por conveniência e interesse da ESPI, ser convocado para assumir as funções descritas nesse edital, **em caráter temporário e sem vínculo empregatício, por meio de bolsa.**

2.3. Os candidatos habilitados para desenvolver as atividades no curso previsto no Anexo I deste Edital, poderão ser convocados, considerando a necessidade da ESPI e a disponibilidade financeira, por um prazo de até 01 (um ano), a contar da data do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado por mais 01 (um ano).

2.4. Poderão participar do presente processo seletivo interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar as informações prestadas no ato da outorga da bolsa.

2.5. O contrato poderá ser cancelado, a qualquer tempo, caso o bolsista:

- a) Não cumpra as suas atribuições;
- b) Interrompa as atividades constantes no plano de trabalho;
- c) Não apresente postura ética e/ou desempenho profissional satisfatório **ou**
- d) Por interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública de Iguatu –ESPI.

2.6. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, **poderão ser alteradas pela ESPI, segundo critérios de conveniência e oportunidade.** A ESPI dará publicidade às novas datas por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Iguatu, endereço eletrônico: <https://iguatu.ce.gov.br/escola-de-saude-publica-de-iguatu/>

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas na ESPI e na rede de saúde do município de Iguatu – CE.



3.3. Os facilitadores do curso Técnico em Enfermagem deverão ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para desempenhar as atividades inerentes à função em horário **diurno ou noturno**, de **segunda-feira à sábado**, conforme a necessidade da ESPI.

a) DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

4.1. O candidato habilitado para assumir como bolsista deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Para a função de facilitador do curso Técnico em Enfermagem, ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para desempenhar as atividades inerentes à função;
- i) Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a demanda desse edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento; não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, particular e individual, e, o candidato deverá efetuar **uma única inscrição e escolher apenas uma área de interesse (Anexo V) para concorrer a vaga.**

5.3. As inscrições serão realizadas via formulário online disponível no link descrito no item 5.5, nos dias previstos no Anexo II deste Edital. A ESPI confirmará o recebimento da inscrição através de e-mail.



5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESPI utilizará o endereço <https://iguatu.ce.gov.br/escola-de-saude-publica-de-iguatu/> para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. Para inscrever-se, o interessado precisará possuir conta de e-mail *Gmail* para poder ter acesso ao formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://iguatu.ce.gov.br/escola-de-saude-publica-de-iguatu/> em que deverá respondê-lo, anexar os documentos: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência e currículo (**títulos e declarações em acordo ao Anexo IV deste edital – ETAPA I**) e, enviar. **O preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico e a anexação correta dos documentos são obrigatórios, no qual, a inscrição só será aceita mediante essa condição.** Após preencher completamente o formulário, e anexar os documentos o candidato deverá clicar no botão onde afirma que todas as declarações feitas no mesmo são verdadeiras e, aceita todos os termos descritos neste edital, em seguida, clicar no botão enviar. Após esta ação a banca examinadora irá verificar se todos os campos estarão preenchidos e a documentação anexada corretamente para que a inscrição seja deferida.

5.6. O candidato no ato da inscrição deverá selecionar a opção do setor de interesse, podendo selecionar **apenas** 01 (uma) das vagas pretendida.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. A ESPI não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.8. O candidato deverá obter o Edital desta seleção exclusivamente no endereço eletrônico <https://iguatu.ce.gov.br/escola-de-saude-publica-de-iguatu/>

5.9. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento certo e anexação da documentação correta e, envio do formulário eletrônico de inscrição disponível no item 5.5.

5.8. Não serão aceitos pedidos de inscrição realizados por outros meios além do previsto nesse edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:



- 1º – Resultado preliminar da análise de Currículo;
- 2º - Resultado da Interposição de recurso;
- 3º – Resultado definitivo da Habilitação de Currículo;
- 4º - Prova didática que consistirá em uma aula com duração **de 20 (vinte)** minutos sobre o tema do setor de interesse do candidato ao qual está concorrendo a vaga;
- 5º – Resultado final do processo.

6.2 O processo seletivo será constituído de **DUAS ETAPAS** aplicadas da seguinte forma:

ETAPA I: Avaliação de Currículo

Esta etapa, de caráter **eliminatório e classificatório** consistirá na análise das informações contidas no Currículo, com os devidos comprovantes. Para a que o candidato seja considerado habilitado para a Etapa II (Avaliação didática) **deverá obter pontuação mínima de 03 (três) pontos**. A habilitação para os candidatos a facilitador do curso técnico em Enfermagem, destinado a profissionais de saúde, exige, na área correspondente a que deseja atuar **Certificado de Conclusão de Ensino Superior** em uma das áreas: Saúde, Ciências Sociais, Ciências exatas, desde que possua experiência profissional comprovada na área desejada e experiência profissional comprovada na área da docência.

ETAPA II: Avaliação Didática

Esta etapa consistirá de uma avaliação didática para avaliar o desempenho do candidato em sala de aula. Nesta, o candidato poderá explorar para o plano de aula qualquer temática voltada ao setor de interesse, conforme o anexo **V deste edital**.

Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 7 (sete) pontos.

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, **a tabela de pontuação prevista no Anexo IV deste Edital**.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não cumprir com os requisitos, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados no resultado final, os candidatos que obtiverem os resultados previstos no subitem 6.2 deste Edital.

6.5. O Candidato classificado para prova didática, fará sua audição em acordo com a temática da área selecionada anteriormente no ato de inscrição.



6.6. Para obtenção da **nota final** da seleção será feita a somatória das notas das duas etapas da seguinte forma: **$N1+N2 = NF$** .

2

Onde N1 representa a nota da primeira etapa, N2 representa a nota da segunda etapa e NF a nota final do candidato na seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. **Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar da ETAPA I, avaliação do currículo.**

7.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário online padrão fornecido pela ESPI, disponível no site <https://iguatu.ce.gov.br/escola-de-saude-publica-de-iguatu/> devendo-se observar o prazo estabelecido, conforme o Anexo II deste Edital.

7.3. Uma vez confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito. A comissão encerrará o recebimento de interposição de recurso às 19h, na data limite, prevista no Anexo II deste edital.

7.5. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.6. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos no site <https://iguatu.ce.gov.br/escola-de-saude-publica-de-iguatu/>

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A convocação para investidura do cargo irá obedecer a pontuação de classificação de acordo com as necessidades da ESPI.

8.2. Serão considerados habilitados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme a **avaliação de currículo com pontuação mínima de 3,0 pontos e avaliação didática com pontuação mínima de 7 (sete) pontos**. O resultado final apresentará a classificação de cada candidato de acordo com a pontuação obtida.



8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Maior titulação;
- b) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, caso o candidato seja convocado para assumir o cargo de facilitador do curso Técnico em Enfermagem deverá participar de formação pedagógica com uma carga horária de 20 horas a ser realizada na ESPI. Deverá também, preencher sua ficha de habilitação e entregar na ESPI, em horário comercial, juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão de cursos de graduação; ou,
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- d) Dados Bancários;
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;
- g) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação– CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

8.4.1. **Declarações de conclusão de graduação, especialização, mestrado e doutorado** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando



a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convidados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.3 deste Edital.

8.5. Se o candidato se graduou ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.5 **será requisitada pela ESPI no caso de o candidato inscrito ser habilitado e convidado** para assumir a vaga sob pena de desclassificação ou eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Iguatu <https://iguatu.ce.gov.br/escola-de-saude-publica-de-iguatu/>

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Iguatu, <https://iguatu.ce.gov.br/escola-de-saude-publica-de-iguatu/>

9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

9.4. A ESPI poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar, anular ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DOS CONVITES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos aprovados serão convidados oportunamente para assumirem as vagas de acordo com a ordem de classificação até o preenchimento das mesmas.

10.1.1. A ESPI entrará em contato com os candidatos a serem convidados oportunamente para exercerem suas atividades, através do e-mail ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da data do envio do contato da ESPI por e-mail, será **considerado desistente**. Desse modo, outro candidato será convidado.



10.2. As bolsas serão financiadas com recursos oriundos do projeto do curso técnico financiados pela educação permanente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Iguatu, <https://iguatu.ce.gov.br/escola-de-saude-publica-de-iguatu/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, do resultado preliminar ou definitivo, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerá também, exclusivamente por meio do sítio da ESPI no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Iguatu, <https://iguatu.ce.gov.br/escola-de-saude-publica-de-iguatu/> . Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará ou desclassificará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em solicitação por escrito à ESPI. **A ESPI, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção poderão tirar dúvidas referentes a este Edital, através do e-mail **espiguatu@yahoo.com.br**.

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o Facilitador e a ESPI. Portanto, o valor recebido não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. O início das atividades dos bolsistas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da FUSPI.



IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal
da Saúde



11.9. A Comarca de Iguatu é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Iguatu – CE, 23 de agosto de 2021.

Ana Laura Teixeira de Araújo Almeida

Superintendente

Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI/ESPI.



ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO

Tabela de referência do perfil do **Facilitador Curso Técnico em Enfermagem**

Área de Atuação*	Prazo**	Escolaridade/Formação
Técnico em Enfermagem	12 meses	Graduados e/ou pós-graduados, mestres ou doutores na área de ciências da saúde, ciências exatas (Enfermagem, Farmácia, Informática, Química, Bioquímica e Psicologia) educação, experiência profissional comprovada e experiência comprovada em docência.

*Curso no qual o profissional irá executar suas ações.

**Período que poderá durar a atividade.

Tabela de referência da Bolsa

Função	Valor da Bolsa por hora/aula
Facilitador do Curso Técnico em Enfermagem	45,00 R\$



ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Período
Período de Inscrição	Dias 13, 14 e 15 de Setembro
Inscrições Deferidas	Dia 17 de Setembro
Resultado preliminar da ETAPA I (análise do Currículo)	Dia 22 de Setembro
Período de recurso contra o resultado preliminar	Dia 23 de Setembro
Resultado definitivo da ETAPA I (análise do Currículo)	Dia 24 de Setembro
Realização da ETAPA II (Avaliação didática)	Dia 27 e 28 de Setembro
Divulgação do resultado da ETAPA II (Avaliação didática)	Dia 01 de Outubro
Divulgação do resultado final	Dia 04 de Outubro



ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Atribuições do Facilitador do Curso Técnico em Enfermagem

- Facilitar o processo de aprendizagem dos alunos quanto aos objetivos do curso;
- Entregar a Coordenação de Formação de Educação Permanente os planos de aula de acordo com modelo da ESPI, devidamente preenchido;
- Entregar a Secretária da ESPI as frequência e diário devidamente preenchidos de acordo com modelo da ESPI;
- Comparecer às reuniões, convocadas pelo Coordenador de Formação de Educação Permanente, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação respectiva;
- Atribuir conceito ao aluno, conforme o seu desenvolvimento de acordo com a avaliação estabelecida no Plano de Curso.



ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA SELEÇÃO

ETAPA I: Habilitação de Currículo

Currículo	Pontuação Mínima por item informado	Pontuação Máxima
Currículo		
Especialização na área	1.0	1.0
Mestrado	1.5	1.5
Doutorado	2.5	2.5
Experiência profissional comprovada na área.	0.5 (a cada 06 meses)	1.0
Experiência profissional comprovada na área da docência.	0.5 (a cada 06 meses)	4.0
Pontuação total		10.0

ETAPA II: Avaliação Didática

Avaliação Didática	
Desempenho em sala de aula	Pontuação Máxima
	10.0



ANEXO V – QUADRO COM ÁREAS DE INTERESSE E SUAS RESPECTIVAS VAGAS

AREA DE INTERESSE III	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
UNIDADE DIDÁTICA 5	VAGAS
Saúde Mental – 90h	01
UNIDADE DIDÁTICA 7	VAGAS
Processo de Cuidar na Urgência e Emergência – 90h	01
UNIDADE DIDÁTICA 8	VAGAS
Gestão do Cuidado em Unidade Cirúrgica – 60h	01
UNIDADE DIDÁTICA 9	VAGAS
Informática e o Processo de Organização do Processo de Trabalho em Saúde – 40h	01